



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Termo de Referência

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de retroescavadeiras, zero horas, características mínimas conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Painel Preços 1	Painel De Preços 2	Painel De Preços 3	Valor Médio
1	Retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, <u>equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tier 3, com potência mínima de 96 hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 5.130 kgf / 50,31 kn, profundidade de escavação do braço do retro no mínimo de 4,70m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, comprimento total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, distância entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30" de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 1,0m3, compartimento do operador com cabine fechada certificada rops / fops com ar condicionado com portas de ambos os lados; equipada com pneus dianteiros mínimo de 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento remoto via satélite com as informações básicas de trabalho da máquina, e demais</u>	2	R\$395.000,00	R\$414.000,00	R\$440.000,00	R\$416.333,33

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/B76B-5C61-58E1-8812> e informe o código B76B-5C61-58E1-8812





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

	pertences normais de fabrica.					
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Visconde do Rio Branco-MG, localizado na Região da Zona da Mata, distante cerca de 292 Km de Belo Horizonte, com IDH 0,709, sua economia voltada para a agricultura, sendo: milho, cana, as principais atividades, e a pecuária bovina de leite. A população do Município é de 42.965 hab.(estimada), a qual mantém sua sub existência ligada ao meio rural.

A presente aquisição objetiva a melhoria das estradas vicinais fazendo manutenção periódica das mesmas e no estímulo da produção agrícola dos pequenos produtores, assim, melhorando a produção, consequentemente haverá uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias, evitando assim o êxodo rural.

Os principais beneficiários são os pequenos e médios produtores agrícolas do Município, e toda a população da cidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Sustentabilidade:** não se aplica

3.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. **Garantia da contratação:** Não será exigida a garantia da contratação nos termos do [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **90(noventa) dias**, contados da homologação da contratação.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no item anterior, na sede da Administração Municipal, localizado na Praça 28 de Setembro, 317 - Bairro: Centro – CEP:36.520-000-Visconde do Rio Branco/MG. Onde será recebido pelo responsável do setor de frotas ou de convênios em perfeito estado, sem avarias.

4.3. Prazo de Garantia **igual ou superior a 01 (um) ano**, sem custo adicional.

4.4. As peças/itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos(as) por outros(as) novos(as), de primeiro uso, e originais.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo e forma estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou o instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: William de Freitas Carlos**, Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, matrícula: 12814, e-mail: williamfreitas@viscondedoriobranco.mg.gov.br e telefone: (32) 9 99461973

5.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Eduardo Martins Prata**, matrícula: 8977 e-mail: frotaspmvrb@gmail.com e telefone: (32) 9 88913861.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, e este, enviará ao superior, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Prazo de pagamento

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2023, o departamento de contabilidade, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza –IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.4. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

6.10.5. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

6.10.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.10.7. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.10.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade (pregão, concorrência, dispensa), a fim de se acelerar o pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

8.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3. A licitante/concessionária deverá apresentar **declaração da fabricante do equipamento** informando que a concessionária que está comercializando o equipamento, é a autorizada da fabrica para comercializar os equipamentos e prestar **assistencia tecnica propria**.

8.6.4. A assistencia técnica propria deverá estar em um raio máximo de 400 km da sede do municipio.

8.6.5. Deverá ser fornecido junto a proposta de preços o folheto tecnico do fabricante da maquina com todas as especificações tecnicas exigidas, em lingua portuguesa, para conferencia da comissão de licitação.

8.7. Habilitação Econômico-Financeira

8.7.1. A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória junto ao ETP.

I. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 832.666,66** (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.006.000.04.122.0001.2.042.4.4.90.52.00 Ficha: 219

Visconde do Rio Branco, 01 de abril de 2024.

William de Freitas Carlos
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76B-5C61-58E1-8812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM DE FREITAS CARLOS (CPF 117.XXX.XXX-82) em 05/04/2024 08:23:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/B76B-5C61-58E1-8812>